



Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Canela

SEDE: Rua Batista Luzardo, 278, Canela/RS, Fone (54) 3282-2650 / (54) 9.8433-6192

Site: www.sindicatohoteleirocanela.com.br

E-mail: secretaria@sindicatohoteleirocanela.com.br

[facebook.com/sindicatohoteleirocanela](https://www.facebook.com/sindicatohoteleirocanela)

Circular informativa SINDIHOTEL – HOSPEDAGEM

ABRANGÊNCIA

ARROIO DO SAL | BOM JESUS | CAMBARÁ DO SUL | IGREJINHA | JAQUIRANA | PAROBÉ | PICADA CAFÉ
| RIOZINHO | ROLANTE | SÃO JOSÉ DOS AUSENTES | TAQUARA | TRÊS COROAS

NOVEMBRO - 2025

Salário de Ingresso: R\$1.789,00

Piso Salarial: R\$1.830,00

REAJUSTES: - 5,01%

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

Novembro/2024	5,01%	Maio/2025	1,27%
Dezembro/2024	4,63%	Junho/2025	0,87%
Janeiro/2025	4,07%	Julho/2025	0,61%
Fevereiro/2025	4,07%	Agosto/2025	0,61%
Março/2025	2,39%	Setembro/2025	0,61%
Abril/2025	1,81%	Outubro/2025	0,03%

-ANUÊNIO: As empresas concederão aos seus empregados, um adicional no percentual de 0,60% (sessenta centésimos por cento) sobre o salário base mensal, a título de adicional por tempo de serviço

-FERIADOS: Adicional de 100%, sem prejuízo da percepção da remuneração relativa ao feriado.

-HORAS EXTRAS: As primeiras 2 horas com adicional de 50% e as demais com adicional de 100%

-AUXÍLIO FUNERAL: Morte por acidente do trabalho = 1 salário normativo.

-MATERIAL ESCOLAR: Ajuda de **R\$110,26 (Cento e Dez Reais e Vinte e Seis Centavos)**, ao trabalhador estudante ou ao seu filho durante o curso do 1º grau, pagamento até final de Fevereiro de 2025

-RESCISÕES: Se pagamento no prazo final e em cheque, deverá ser em horário bancário

-HOMOLOGAÇÕES: Só será válida quando realizada com a assistência do **Sindicato**. Para contratos com mais de seis meses,

-ESTABILIDADE À GESTANTE: Da concepção até 5 meses após o parto

-ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA: aos empregados que sejam responsáveis pelo fechamento do caixa, será devido um adicional mensal de 10% (dez por cento) sobre o salário base contratual.

-CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL: de **R\$ 45,00 (Quarente e Cinco Reais)**, mensal, por empregado, recolhido ao sindicato até o dia 10 de mês subsequente. Para isso, imprima boleto conforme instruções no SITE do Sindicato: www.sindicatohoteleirocanela.com.br/boletos

-TAXA DE SERVIÇO: Obrigatória assembleia com o Sindicato para efetuar a cobrança

-FOLGA: O funcionário terá cinco folgas mensais sendo que uma delas é obrigatória ser no domingo. É facultado ir para o banco de horas a folga da semana concedida ao empregado que folgou no domingo sendo que a mesma deverá ser fixada na mesma semana do domingo trabalhado

Canela, Novembro de 2025

Enedir Barreto - Presidente